

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e revoga qualquer outro que tenha vigorado até à sua entrada em vigor.

Nota justificativa da taxa municipal de urbanização e compensações

1 — *Taxa municipal de urbanização (TMU) referente ao pedido de licenciamento/autorização.* — Os parâmetros subjacentes à quantificação da taxa municipal de urbanização (TMU) estão relacionados com variáveis de duas naturezas diferentes. Por um lado, variáveis de natureza física referentes às próprias características de cada operação (localização e natureza das áreas a construir) e, por outro, variáveis de natureza económico-financeira, que se prendem com a estrutura de custos dos serviços do município que intervêm na análise de cada operação.

Variáveis de natureza física. — Quanto às variáveis de natureza física, é legítimo distinguir duas forças de grandeza: localização e tipo de utilização.

No que concerne ao factor localização, parece-nos sensato distinguir entre construção a erigir fora ou dentro de um perímetro urbano a definir, considerando que esta distinção ressaltará aspectos de natureza social — minorando o impacto da TMU em urbanizações periféricas, cujos valores patrimoniais são expectavelmente inferiores — e de ordenamento territorial, por via da promoção/enquadramento das políticas de crescimento urbanístico do município.

Relativamente ao tipo de utilização das áreas a construir, entendeu o município estratificar o tipo de construção no âmbito da utilização pretendida, de forma a onerar as operações que tradicionalmente impliquem maior intervenção ao nível das infra-estruturas.

Variáveis de natureza económico-financeira. — No âmbito da legislação em vigor acima referenciada, efectuou o município uma simulação dos custos globais/departamentais inerentes às operações de análise, enquadramento e licenciamento de urbanização, considerando, nomeadamente:

- a) Os custos directos com o pessoal do Departamento de Gestão Urbanístico;
- b) Os custos de funcionamento/estrutura do referido Departamento (*overheads*);
- c) Os custos indirectos, imputados ao Departamento de Gestão Urbanístico pelos restantes departamentos com ele relacionados (exemplo: Tesouraria, Contabilidade, outros).

2 — *Taxa de compensação (TC) devida pela não cedência ao município de áreas para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas.* — Neste âmbito, a compensação dependerá do valor correspondente às áreas que deveriam ter sido cedidas ao município mas que, pelo facto de o prédio a lotear já estar servido pelas devidas infra-estruturas ou pelo facto de não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio, não o foram, tal como preconizado pelo artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua versão atualizada.

Variáveis de natureza física. — Também para esta taxa concorrem variáveis de natureza distinta, entre as quais de natureza física, essencialmente relacionadas com a localização, considerando:

- i) A capacidade construtiva no âmbito do Plano Director Municipal; e
- ii) A centralidade e acessibilidade inerente.

Concorre para a formação da taxa, caso existam, a soma dos valores a pagar por cada tipo de infra-estruturas preexistentes, por forma a promover a imputação equitativa dos custos calculados pelo município.

Variável de natureza legal. — Decorrente da área total, objecto de compensação, que deverá ser cedida para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva, conforme o PDM e ou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e a Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro.

Variáveis de natureza económico-financeira. — No âmbito da legislação em vigor acima referenciada, efectuou o município uma simulação dos custos globais/departamentais inerentes às operações de análise, enquadramento e cálculo das respectivas compensações, considerando, nomeadamente:

- a) Os custos directos com o pessoal do Departamento de Gestão Urbanístico;
- b) Os custos de funcionamento/estrutura do referido Departamento (*overheads*);
- c) Os custos indirectos, imputados ao Departamento de Gestão Urbanístico pelos restantes departamentos com ele relacionados (exemplo: Tesouraria, Contabilidade, outros);

d) Os investimentos previstos no PPI (plano plurianual de investimentos) relacionados com áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, e custos com eles conexos, nomeadamente encargos financeiros e amortizações.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alberto Fernando da Silva Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA**Aviso (extracto) n.º 20 565/2007****Contratação de pessoal a termo resolutivo certo — Renovação**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 1 de Outubro de 2007, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Susana Cristina Guedes Borges Martins, a exercer funções na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de engenheira, da área do ambiente, por mais 12 meses, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2007.

8 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

2611056157

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO**Aviso n.º 20 566/2007****Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de canalizador principal do grupo de pessoal operário qualificado**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de canalizador principal do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

4 — O local de trabalho será na sede da EMARP — Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, e os lugares a prover serão remunerados pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — São condições de admissão estar provido na categoria anterior há pelo menos seis anos classificados no mínimo de *Bom*, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguinte elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo, nível e escalão em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;
- d) Classificação de serviço nos últimos seis anos.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especificam as situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior;
- b) Certificado das habilitações literárias;
- c) A declaração exigida na alínea a) deste número é dispensada aos funcionários do quadro da Câmara Municipal de Portimão, desde que os documentos constem do seu processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por prova prática de conhecimentos, de acordo com o conteúdo funcional da carreira (despacho